

Afixar-se em
28.01.2009
[Signature]

DESPACHO Nº1/2008

Data: 30/12/2008

Considerando que à entrada em vigor da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro que define e regula os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas e atendendo ao estipulado no artigo 119º da Lei nº 67-A/2007, de 31 de Dezembro e a circular nº 1/DRAPL/DROC/2008, o CSSM irá promover, dentro dos limites legais e orçamentais, a atribuição de prémios de desempenho aos seus dirigentes intermédios e trabalhadores ao serviço a 31 de Dezembro de 2007. Atento o disposto no nº4 do artigo 119º da Lei do Orçamento do Estado para 2008, apenas se poderá proceder ao pagamento de prémios de desempenho a 5% dos dirigente de nível intermédios e a 5% dos restantes trabalhadores.

Assim e no uso das competências que me são atribuídas pelos artigos 119º da Lei nº 67-A/2007, de 31 de Dezembro, 113º, 117º, nº5 e 74 a 76º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, determino o seguinte:

1-Para efeitos de atribuição dos prémios de desempenho em 2008, deverão ser considerados os seguintes universos:

Universo	Nº total	5% do Universo
A- Dirigentes	37	2
B- Trabalhadores	1375	69

Universo A	Valor Absoluto	Encargo orçamental
Dirigentes Intermédios		
Directores de Serviço	1	2.903,06
Chefes de Divisão	1	2.540,17
Total	2	5.443,23



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS
CENTRO DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA

Universo B trabalhadores	Valor Absoluto	Encargo orçamental
Técnico Superior	6	12.210,14
Técnico	1	1.134,27
Técnico - profissional	3	3.709,75
Administrativo	14	16.256,85
Auxiliar	44	31.289,21
Operário	1	567,14
Total	69	65.167,36

2- A definição dos universos teve por base a representatividade de todos os grupos de pessoal, no acesso aos prémios de desempenho, no intuito de premiar os que dentro do respectivo grupo profissional melhor desempenho tiveram no ano de 2007.

3- A ordenação dos dirigentes e trabalhadores dentro de cada universo far-se-á de acordo com as regras definidas no artigo 75º da Lei nº 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

4- Para efeitos de atribuição de prémios de desempenho a cada grupo profissional, constitui factor de desempate entre os que tenham obtido a mesma classificação final na avaliação de desempenho, o tempo de serviço na carreira e na função pública.

5- Nos termos do artigo 46º do nº5, aplicável por força do disposto no artigo 74º, nº2, da Lei nº12-A/2008, o presente despacho deverá ser publicitado mediante afixação em local próprio e inserção na página electrónica do CSSM.

A Presidente do Conselho Directivo

(Maria Bernardete Olival Pita Vieira)